



**PLP 149/2019**  
**00036**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA No - PLEN**  
**(ao PLP nº 149, de 2019)**

Inclua-se, onde couber no art. 8º do Substitutivo do Relator, o seguinte parágrafo:

§ XX – O disposto neste artigo não se aplica aos servidores das áreas de saúde e segurança pública.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os servidores da saúde e segurança pública constituem os pilares do sistemas de enfrentamento da pandemia de coronavírus. Sem a ação desses profissionais, o país estaria absolutamente vulnerável aos efeitos perniciosos da contaminação descontrolada e a conseqüente desordem pública.

Os essenciais serviços de saúde e segurança são mantidos por esses profissionais, que estão na linha de frente do combate à pandemia e, por isso mesmo, sujeitos a maior risco de contágio pelo coronavírus. As estatísticas internacionais demonstram que os profissionais de saúde e segurança constituem os segmentos mais contaminados pelo COVID19.

Como observado em outros países, em face do alto índice de adoecimento desses servidores, para evitar o colapso desses sistemas, são frequentes as notícias de medidas extraordinárias para repor quadros de saúde e segurança. Na Itália, foram contratados médicos cubanos, na Inglaterra, apesar da xenofobia, o governo reabriu as fronteiras para imigração de profissionais de saúde, medidas essas excepcionais visando repor o quadro de servidores de saúde combatido pela contaminação. Na segurança a situação não é diferente. Em Nova York, o quadro de servidores policiais entrou em colapso em razão do alto índice de adoecimento desses profissionais, fazendo necessário o auxílio de forças federais.



SF/20417.04804-79



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Desse modo, a vedação de contratação de servidores dessas áreas de forma generalizada, feita sob ótica exclusivamente econômica, afastada da análise da situação fática e desconsiderando os fatores relativos à saúde e à segurança de cada Ente, servirá apenas como entrave desarrazoado no combate à epidemia.

Assim, as vedações propostas, no que toca aos serviços de saúde e segurança se mostram inadequadas, visto que feitas exclusivamente sob o prisma econômico, afastado do interesse público na manutenção desses serviços essenciais ao combate da própria epidemia.

Sala das Sessões, de abril de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF



SF/20417.04804-79